



26713

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Parecer n.º 545/2020-NSAJ/FUNPAPA

Processo n.º 4381/20.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Versam os presentes autos sobre procedimentos destinados a Adesão as Atas de Registro de Preços n.º 001, 002, 003, 004, 006 e 007/2020-FMAE decorrente do Pregão Eletrônico n.º 019/2020-FMAE.

O Órgão Gerenciador, qual seja, a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (FMAE) autorizou a solicitada adesão, ressaltando, entretanto, que quanto a Ata SRP n.º 003/2020 esta não foi assinada pelo vencedor, sendo cancelado o certame (fls.07).

Consigno que se tratam de atas ainda vigentes (vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, ocorridas em Abril de 2020).

Constam dos autos o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.111) e a Declaração do Ordenador de Despesa (DOD – fls.112).

Consta dos autos os aceites das empresas RCVR (Ata n.º002) e a informação da Comissão de Licitação (CPL) desta Fundação de que a empresa FR Rodrigues (Ata n.º. 004) também teria aceitado a adesão de acordo com o documento de fls. 116. Informa ademais a CPL que a empresa Bom Demais Alimentos (Ata n.º. 007) ainda está avaliando se aceita a adesão.

Registrou, ademais, a CPL que foram juntadas aos autos as documentações que comprovam as regularidades jurídica, fiscal e contábil das empresas que já manifestaram o aceite.

Quanto as demais Atas (001 e 006) as empresas não aceitaram a adesão.

Vieram os autos para análise desde NSAJ.

É o relatório.

Passo a análise.

Anoto, de início, que conforme os Termos da Nota Técnica n.º. 013/2015-NSAJ/SEGEP, decorrente de consulta anterior desta Fundação, nos autos do Processo n.º. 3131/15-FUNPAPA, o procedimento administrativo para adesão a Ata de Registro de Preços, tendo por base o Decreto Federal n.º. 7.892/2013 e o Decreto Municipal n.º. 48.804A/2005 devem cumprir as seguintes etapas:

- 1) Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 2) Memorando de abertura elaborado pelo setor competente, suas especificações e quantitativos; justificativa da necessidade e solicitação ao ordenador de despesa para a formalização do processo aquisitivo;
- 3) Termo de Referência assinado pelo requisitante ou responsável, com a devida aprovação pela autoridade competente;
- 4) Juntada da cópia da Ata de Registro de Preços que se pretende aderir para verificação de sua validade, adequação ao objeto pretendido e quantitativos registrados;
- 5) Justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado, bem como sobre a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta de preços ao mercado;
- 6) Providenciar consulta ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, informando os quantitativos pretendidos, para fins de verificação da possibilidade de adesão; e consultar o fornecedor registrado sobre seu interesse e possibilidade de fornecimento;
- 7) Juntar aos autos resposta afirmativa das consultas quanto ao quantitativo desejado e aceite do fornecedor;
- 8) Juntada dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora;
- 9) Indicação dos recursos orçamentários para a cobertura da despesa;
- 10) Parecer Jurídico e Parecer do Controle Interno;
- 11) Autorização de contratação decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços e formalização do contrato com assinatura das partes;
- 12) Publicação no Diário Oficial e;
- 13) Cadastro do contrato e do processo licitatório no portal do TCM.

Como visto, as Atas ainda estão vigentes (vigência de 12 meses a contar da data da sua assinatura, ocorridas em Abril de 2020), tendo o Setor de Nutrição informado que as mesmas atendem as necessidades desta Fundação, ainda que de maneira temporária (fls.108).

Registro que já houve também a autorização do gestor da ata para adesão (fls.07), bem como o aceite de duas empresas: RCVR (Ata nº002) e a informação da Comissão de Licitação (CPL) desta Fundação de que a empresa FR Rodrigues (Ata nº. 004) também teria aceitado a adesão de acordo com o documento de fls. 116.

No ponto, sugere-se que, seja juntado documento em que a empresa expressamente se manifeste favoravelmente.



16813

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Registro que não há qualquer manifestação acerca da vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta de preços ao mercado, ponto este que deve ser devidamente saneado.

Também não consta dos autos Termo de Referência assinado pelo requisitante ou responsável, com a devida aprovação pela autoridade competente, o que também deverá ser providenciado inclusive de forma a se permitir a verificação da adequação do objeto àquele registrado.

Quanto aos recursos orçamentários para a cobertura da despesa, foram juntadas aos autos o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fls.111) e a Declaração do Ordenador de Despesa (DOD – fls.112).

No que se refere a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da fornecedora, houve a juntada da documentação respectiva às fls.122/165, as quais, em princípio, suprem as exigências legais, inclusive como bem atestou a Comissão Permanente de Licitação às fls.166, ao destacar a total regularidade das empresas.

Tal análise, entretanto, é feita sem prejuízo da necessidade de atualização de outras documentações que se encontrarem vencidas até a assinatura do contrato, bem como do exame documental mais acurado do **Controle Interno**, que poderá não apenas apontar a necessidade de juntada de outros documentos, mas também sugerir o saneamento de qualquer outra questão processual, considerando que sua análise é mais abrangente.

Destaco, ademais, que as próprias Atas preveem, em sua Cláusula Segunda, a possibilidade de outros órgãos da Administração a ela aderirem, senão veja-se:

Parágrafo único - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Ante o exposto, desde que saneadas as pendências acima apontadas, bem como que haja manifestação de conformidade do Controle Interno e a autorização da Presidência para a contratação, este Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos (NSAJ) manifesta-se pela possibilidade da Adesão as Atas de Registro de Preços nº. 002 e 004/2020-FMAE, ressaltando-se, ainda, que as contratações não podem exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata.

Necessária, ainda, a oitiva do NIG, considerando que o Decreto nº. 95.571 de 03 de fevereiro de 2020 (publicado no D.O.M. de 13 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e financeiro, bem como de contenção de



PREFEITURA DE
BELEM

SEDE ADMINISTRATIVA
Av. Rômulo Maiorana, nº 1018,
Bairro do Marco, Belém/PA

NSAJ – Núcleo Setorial de
Assuntos Jurídicos
Fone: 3279-3003
E-mail: ajurfunpapa@gmail.com



FUNPAPA
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

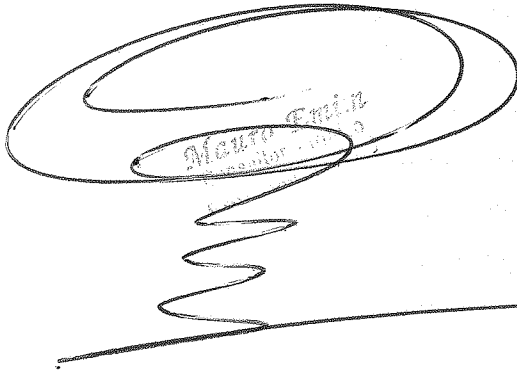
despesas para cumprimento por todos os órgãos e entidades no âmbito do Poder Executivo Municipal) veda no corrente exercício a geração de despesa ou a assunção de obrigação que não observe os artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, e previamente submetida a análise de sua viabilidade orçamentária e financeira pelo NIG (Art. 8º).

Em tempo, consigno que de acordo com a manifestação da CPL, a empresa Bom Demais Alimentos (Ata nº. 007) ainda está avaliando se aceita a adesão. Nesse sentido, acaso haja o aceite da empresa antes do encerramento do presente processo, referida ata também poderá ser objeto de adesão, desde que cumpridas todas as etapas e exigências acima elencadas.

É o parecer.

À apreciação superior.

Belém, 29 de julho de 2020.



Mauro Emir

De acordo em:
29.07.20



Miria